

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº.853, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

(Do Excelentíssimo Prefeito Gerson Rosa de Moraes)

Autoriza o Poder Executivo a realizar o parcelamento de contribuições previdenciárias junto ao FUNAPEM Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia: "Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:"

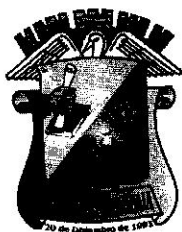
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Pontal do Araguaia com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNAPEM, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou parcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º Em caso de parcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou parcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou parcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de parcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 9504 Livro 007 de 09
data 13/04/18 às 16:35



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

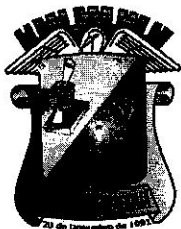
Art. 7º. O Poder Executivo consignará, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), aos 28 de Julho de 2017


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 9504 Livro 07 fls. 09
data 13/04/18 hora 16:38

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE DEBITOS A SEREM PARCELADOS

NUMERO DO PROCESSO DE PARCELAMENTO	A REPARCELAR
0043/2005	R\$ 74.795,13
0067/2007	R\$ 269.449,26
0071/2017	R\$ 287.395,84
TOTAL A REPARCELAR	R\$ 631.640,23

(*) Incluso juros e multas

Pontal do Araguaia (MT) 13 de Abril de 2017.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 9064 Livro 007 fls. 09
data 13/04/18 hora 16:35
Funcionário 